



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

8 /
01/77

" L E I Nº 1.337/77 "

-AUTORIZA CRÉDITO SUPLEMENTAR-

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

- 1. GABINETE DO PREFEITO
 - 1.1. Gabinete do Prefeito
 - Administração e planejamento
 - Administração
- 11.03070202.02 Supervisão e Coordenação Superior
 - 3.0.0.0 Despesas Correntes
 - 3.1.0.0 Despesas de Custeio
 - 3.1.3.0 Serviços de Terceiros.....R\$ 150.000,00

Artº 2º - Os recursos necessários a despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, advirão do ex~~cesso~~ de arrecadação do corrente exercício.

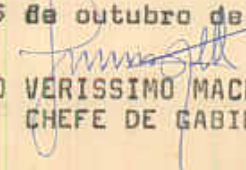
Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 05 de outubro de 1977.


HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra (ES), em 05 de outubro de 1977.


JOÃO VERÍSSIMO MACHADO NETTO
CHEFE DE GABINETE